

	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa
Despacho	NP: 47c2c6lv SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 17/02/2016 Projeto de emenda constitucional nº 3/2016 Protocolo nº 336/2016 Processo nº 103/2016
Autor: Dep. Coronel Taborelli	

Modifica o § 6º do Art. 34 da Constituição do Estado de Mato Grosso.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, nos termos do que dispõe o Art. 38 da Constituição Estadual, promulga a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º o § 6º do Art. 34 da Constituição do Estado de Mato Grosso passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 (...)

(...)

§ 6º Para o segundo biênio, a eleição da Mesa dar-se-á na Ordem do Dia da primeira sessão do mês de dezembro do segundo ano legislativo, tomando posse os eleitos em 1º de fevereiro do ano subsequente".

Art. 2º Esta emenda constitucional entra em vigor na data de sua promulgação.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 17 de Fevereiro de 2016

Coronel Taborelli
Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Considerando que a eleição de Mesa Diretora representa o início de uma nova Diretoria para a condução dos trabalhos da Assembleia legislativa de Mato Grosso, qual sendo eleita exercerá o mandato por 02 (dois) anos.

Considerando ainda que atualmente as eleições do segundo biênio são realizados na primeira sessão do mês de setembro, data esta inviável para condução de processo eleitoral interno desta Casa de Leis, uma vez que poderá comprometer o bom e fiel andamento dos trabalhos legislativos, demandas internas dos gabinetes e reuniões políticas.

Solicito o apoio de Vossas Excelências, bem como a aprovação da presente Emenda Constitucional, para modificar a data de eleição da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, passando a ocorrer na primeira sessão do mês de dezembro do segundo biênio.

Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 17 de Fevereiro de 2016

Coronel Taborelli
Deputado Estadual